

## ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA



Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4
JUNTA MÉDICA	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	34
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	35



### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 62.646, DE 17 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 50.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.191 de 15 de dezembro de 2023 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de cortinas persianas, ar condicionado, bebedouro, climatizadores, entre outros itens, os quais serão utilizados na Capela Mortuária anexa ao Cemitério Cristo Rei e servirão para promover maior comodidade tantos aos servidores lotados naquele local, bem como para os usuários da Capela; e

CONSIDERANDO ainda que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica Transferido no Orçamento-Programa a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
 Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
 1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura  
 4490.52.00.00 25000000 Equipamentos e Material Permanente  
 R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 50.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
 Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
 1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura  
 3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica  
 R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 50.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 17 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

#### DECRETO Nº 62.647/2024

CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA A COMISSÃO ESPECIAL PARA COORDENAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.725/2024,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A constituição e designação, a partir de 20 de maio de 2024, de servidores para a Comissão Especial para Coordenação dos Instrumentos de Planejamento Orçamentário, revisão do Plano Plurianual e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2025:

Presidente: Rildo José Flores - Semplan  
 Membros: Claudia Ferreira Freitas de Souza - Semplan  
 Cristiane Anita Martins Pinto Stedile - Semus  
 Divana Castro - Semplan  
 Igor Demétrio Vanucci Cardoso - PGM  
 Lorena Horbach - Semfaz

Parágrafo único. A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, que poderá ser prorrogado em virtude de ajustes durante o planejamento até o envio ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e à Câmara de Vereadores do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena - RO, 17 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

#### DECRETO Nº 62.648/2024

READAPTA A FUNÇÃO DO SERVIDOR EDMAR DOS SANTOS PEREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.732/2022,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 17 de maio a 21 de outubro de 2024, do servidor EDMAR DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 4443, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VIII, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento - Semplan.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semplan deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 658841 do Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional do servidor EDMAR DOS SANTOS PEREIRA referente ao período de 25 de abril a 16 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena - RO, 17 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

#### DECRETO Nº 62.649/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR JOSIMAR COELHO DA CONCEIÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 100 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, alterado pela Lei Complementar nº 238, de 2 de maio de 2016, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.983/2024,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença para tratar de interesse particular a partir de 24 de maio de 2024, por 2 (dois) anos e sem remuneração, ao servidor JOSIMAR COELHO DA CONCEIÇÃO, matrícula 4062, detentor do cargo de provimento efetivo de Vigia, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial VI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena - RO, 17 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

#### DECRETO Nº 62.650/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA SILVANIA MARQUES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no

exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.828/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 4 de abril de 2024, à servidora SILVANIA MARQUES DA SILVA, matrícula 16857, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Educação Infantil - Práticas na Sala de Aula no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 17 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.651/2024**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA SANDRA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.905/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 5 de abril de 2024, à servidora SANDRA DE OLIVEIRA, matrícula 16789, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Psicopedagogia Institucional e Clínica no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 17 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.652/2024**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA ELIETE MERENSO DOS REIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.889/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 5 de abril de 2024, à servidora ELIETE MERENSO DOS REIS, matrícula 16859, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em História, Cultura Africana e Afrobrasileira no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 17 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.653/2024**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA MADALENA SANTANA DE JESUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.066/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 9 de abril de 2024, à servidora MADALENA SANTANA DE JESUS, matrícula 16775, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Educação Infantil - Práticas na Sala de Aula no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 17 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.654/2024**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA JANETE IZULINA DE MEDEIROS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.081/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 9 de abril de 2024, à servidora JANETE IZULINA DE MEDEIROS, matrícula 16870, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização

em Orientação e Supervisão Escolar no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 17 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

## CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024/PMV/AMPL0

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 038/2024/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3561/2024/SEMUS.

OBJETO: Formação de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em análise de exame citopatológico cervico - vaginal/ microflora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. TOTAL ESTIMADO: R\$ 250.272,00 (duzentos e cinquenta mil e duzentos e setenta e dois reais).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 20/05/2024.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 10/06/2024 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 10 de junho de 2024, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 10 de junho de 2024, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial [vilhena.ro.gov.br](http://vilhena.ro.gov.br) no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 17 de maio de 2024.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM  
PREGOEIRA OFICIAL  
Dec. nº 62.096/2024

### AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024/SEMOSP/SRP/AMPL0

O Município de Vilhena, por meio da CL e de seu Pregoeiro (Decreto nº 62.096/2024), torna público para ciência dos interessados que houve a inclusão da relação de bens (veículos, máquinas e outros) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, como anexo do Edital da licitação em tela, que tem como objeto a "Formação de Sistema de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de gerenciamento de frotas". A sessão pública eletrônica fica reagendada para o dia 07 de junho de 2024. O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 17 de maio de 2024.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM  
PREGOEIRA OFICIAL  
Dec. nº 62.096/2024

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 203/2024/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA VALDELICE DA SILVA GAMA RIBEIRO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.130/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora VALDELICE DA SILVA GAMA RIBEIRO, detentora do Cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional ANT, Classe "B", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 17 a 19 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 17 de maio de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 11/2024

DEFINE EM CARATER TRANSITÓRIO A APLICABILIDADE DA LEI 6.260, DE 18 DE MARÇO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere por lei, e Considerando a necessidade imediata de definir parâmetros para aplicabilidade da Lei nº 6.260/2024 no que diz respeito aos critérios elencados na referida lei;



Considerando a necessidade de instituir o Controle Interno e a Tesouraria da Secretaria Municipal de Educação (SEMED);

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores abrangidos pela Lei nº 6.260/2024 farão jus à Indenização por Atividade Específica nos seguintes termos:

- I – Cuidador de aluno, Secretário Escolar, Merendeira, Motorista, Agente e Auxiliar Administrativo que assumir 02 (dois) turnos de trabalho, com 04 (quatro) horas cada, mediante adesão ao termo de compromisso no Anexo I desta Portaria;
- II – Funcionário de Serviços Gerais, Vigia, Pedreiro e Eletricista que atuar exclusivamente na área de manutenção predial, vigilância, limpeza e conservação ou serviços de portaria e inspeção de pátio, mediante apresentação do termo de compromisso no Anexo I desta Portaria;
- III – Agente ou Auxiliar Administrativo que atuar exclusivamente nos serviços de Controle Interno ou Tesouraria da Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação de currículo, documentos comprobatórios do preenchimento dos pré-requisitos elencados no Anexo II da Lei nº 6.260/2024 e adesão ao Termo de Compromisso no Anexo I desta Portaria;

Art. 2º Perderá o direito a Indenização por Atividade Específica (IAE):

- I – O servidor que, no respectivo mês, possuir 1 (uma) falta injustificada;
- II – O servidor que, no respectivo mês e no subsequente, possuir 3 (três) faltas injustificadas;
- III – O servidor que, no respectivo mês e nos 2 (dois) subsequentes, possuir 6 (seis) faltas injustificadas;
- IV – O servidor que for readaptado da função, exceto nas readaptações dos quais laboram por força da condição de saúde como inspeção de pátio ou portaria;
- V – O servidor que for designado em Função Gratificada (FG) ou Cargo de Provisão em Comissão (CPC);
- VI – O servidor que for designado para qualquer comissão remunerada, exceto para aquele que atua no Controle Interno ou Tesouraria na sede da SEMED.

Art. 3º O valor da IAE, em conformidade com os Anexos I e II da Lei nº 6.260/2024, será aplicado na proposição do cumprimento das seguintes metas:

- I – Assiduidade nos termos do Artigo 2º desta Portaria;
- II – Atendimento exclusivo na função na qual assinou adesão ao Termo de Compromisso no Anexo I desta Portaria;
- III – Atender as obrigações definidas pela comissão de implementação da Lei nº 6.260/2024 e classificação/reclassificação de alunos com distorção idade série;
- IV – No caso específico do cuidador de alunos, participar com 100% (cem por cento) de assiduidade nas capacitações oferecidas pela SEMED e para aqueles selecionados para a capacitação em PCM (Professional Crisis Management) obter no mínimo nota 7 (sete) na certificação.

Art. 4º Instituir os membros que comporão a Controladoria Interna e Tesouraria da SEMED, a serem nomeados em Portaria posterior, em conformidade com o modelo no Anexo II desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena - RO, 21 de março de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I  
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) sob a matrícula nº \_\_\_\_\_, detentor(a) do Cargo de \_\_\_\_\_, venho, através do presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, declarar que me comprometo em cumprir integralmente o requerido pela Lei nº 6.206/2024 e pela Portaria nº 11/2024/SEMED para fazer jus a Indenização por Atividade Específica (IAE).

Assim, mediante este instrumento, declaro que tenho ciência de quais são as atribuições incumbidas a mim e ao meu cargo e, em caso de eventual desistência, comunicarei imprescindivelmente à Secretaria Municipal de Educação com 30 (trinta) dias úteis de antecedência, assumindo toda responsabilidade pelo descumprimento de quaisquer obrigações designadas na supracitada Lei.

Este Termo de Responsabilidade e Compromisso é expressão da verdade e por ele respondo plenamente.

Vilhena/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Requerente

ANEXO II  
MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA E TESOURARIA

CONTROLADORIA INTERNA			
Nome	Matrícula	Cargo	Função Laboral
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	00000	Agente Administrativo	Liderar o Controle Interno
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	00000	Agente Administrativo	Auxiliar no Controle Interno
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	00000	Agente Administrativo	Auxiliar no Controle Interno

TESOURARIA			
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	00000	Agente Administrativo	Liderar os trabalhos da Tesouraria
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	00000	Agente Administrativo	Auxiliar nos trabalhos da Tesouraria
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	00000	Agente Administrativo	Auxiliar nos trabalhos da Tesouraria

**PORTARIA Nº 27/2024**

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O SECRETARIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1106/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de janeiro de 2023, progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena - RO, 11 de março de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
1	ADRIANO LOBO DA SILVA	04/02/2002	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	3999	AOD	V	VI
2	ALESSANDRA GUIMARAES PRUDENTE OLIVEIRA	23/04/2008	SERVIÇOS GERAIS	6927	ASD	IV	V
3	ALEXANDRO APOLINARIO DE OLIVEIRA	28/03/2007	SERVIÇOS GERAIS	6162	ASD	IV	V
4	ANGELITA MARTIGNAGO CARVALHO	04/09/2007	SERVIÇOS GERAIS	6646	ASD	IV	V
5	ARLINDA MADALENA MARTINS	23/04/2008	SERVIÇOS GERAIS	6914	ASD	IV	V
6	ARMELINDA DA COSTA	04/02/2002	SERVIÇOS GERAIS	4028	ASD	V	VI
7	BIANCA DA SILVA GONÇALVES	03/09/2007	PROFESSOR NIVEL III	6647	ATD	VI	VII
8	CLEBERSON DE MORAIS	07/03/2007	SERVIÇOS GERAIS	6090	ASD	IV	V
9	DAVI ALMEIDA MARQUES	07/05/2007	VIGIA	6223	ASD	IV	V
10	DAVID SPOSITO	22/03/2004	VIGIA	4771	ASD	V	VI
11	DAYSILANE LUCIA DA SILVA DE ALENCAR	01/02/1994	SECRETARIO ESCOLAR	1864	ATA	VIII	IX
12	ELIANE CREPALDI DE FREITA	01/03/2004	SECRETARIO ESCOLAR	4772	ATA	V	VI
13	ELISANGELA BUSON	02/07/2007	SERVIÇOS GERAIS	6408	ASD	IV	V
14	ELIZABETH DIAS DA COSTA DUMER KIPERT	22/04/2008	PROFESSOR NIVEL III	6917	ATD	VI	VII
15	GESSICLEIDE FERNANDES DE LIMA FELIPE	27/05/2014	PROFESSOR NIVEL III	10094	ATD	IV	V
16	HELIO SOUZA FERREIRA	20/05/2014	PEDREIRO	9855	ASD	II	III
17	JACKSON RODRIGO ALNOCH	13/10/2014	PROFESSOR NIVEL III	10472	ATD	III	IV
18	JOANA JAQUELINE PERIN	20/09/2007	SUPERVISOR ESCOLAR	6695	ATD	VI	VII
19	JOAO RODRIGUES DA COSTA	31/10/2005	VIGIA	5680	ASD	IV	V
20	JOCINAI ALVES DE ANDRADE DOS SANTOS	04/10/2004	PROFESSOR NIVEL III	5081	ATD	VII	VIII
21	JOSE CARLOS GOMES DA SILVA	28/03/2007	SERVIÇOS GERAIS	6156	ASD	IV	V
22	JOSE CARLOS RODRIGUES DE SOUZA	11/03/2002	VIGIA	4069	ASD	V	VI

23	JUVENIA MARIA DE ANDRADE PEREIRA	08/09/2009	PROFESSOR NIVEL III	7811	ATD	VII	VIII
24	LUCIANE DALAZEM	23/06/2014	NUTRICIONISTA	10114	ANS	II	III
25	LUCIENE APARECIDA DO NASCIMENTO	03/09/2007	PROFESSOR NIVEL III	6664	ATD	VI	VII
26	LUZINETE LEONE DA SILVA	01/12/2014	PROFESSOR NIVEL III	10555	ATD	III	IV
27	MARCIA ARLETE SCHUCH DE SOUZA	16/04/2009	PROFESSOR NIVEL III	7532	ATD	V	VI
28	MARIA LUZENILDA SILVA LIMA	10/08/2009	PROFESSOR NIVEL III	7785	ATD	V	VI
29	NEIVA CASTILHO DRUMOND	24/03/1999	SECRETARIO ESCOLAR	2884	ATA	VI	VII
30	ORLANDO KESTER	17/12/2007	SUPERVISOR ESCOLAR	6778	ATD	VI	VII
31	PATRICIA VALERIA FERREIRA DA SILVA	06/06/2015	PROFESSOR NIVEL III	10745	ATD	III	IV
32	PAULA ALVES MONTEIRO	22/02/2007	PROFESSOR NIVEL III	6085	ATD	VI	VII
33	PAULO ALVES RODRIGUES	03/07/2017	PEDREIRO	12008	ASD	I	II
34	PAULO FRANCISCO VALIANTE	09/01/2018	ELETRICISTA PREDIAL	12274	ASD	I	II
35	RICARDO DOS SANTOS FREITAS	28/06/2017	CONTADOR	11994	ANS	I	II
36	ROSIMAR APARECIDA MASSAROLI	09/04/2018	FONOAUDIOLOGO	12376	ANS	I	II
37	ROSIMAR APARECIDA MASSAROLI	09/04/2018	FONOAUDIOLOGO	12376	ANS	II	III
38	ROZILEIA CAMPOS SIQUEIRA	13/08/2007	PROFESSOR NIVEL III	6565	ATD	V	VI
39	SANDRA MARGARETH DE SOUZA GUIMARAES	01/07/2009	PROFESSOR NIVEL III	7730	ATD	V	VI
40	SEBASTIAO APOLINARIO DA SILVA	02/06/2014	PEDREIRO	9988	ASD	II	III
41	TATIANA SOARES DA SILVA SKIAVINE	15/04/2009	PROFESSOR NIVEL III	7542	ATD	V	VI
42	VANIA APARECIDA MENEGUS LIESCH	11/02/2008	PROFESSOR NIVEL III	6843	ATD	VI	VII
43	WILSON DA SILVA BARROS	28/03/2007	SERVIÇOS GERAIS	6157	ASD	IV	V

**PORTARIA Nº 28/2024**

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O SECRETARIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1053/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de janeiro de 2023, progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena - RO, 11 de março de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
1	ADRIANA DE SOUZA RODRIGUES	28/08/2007	MERENDEIRA	6642	ASD	IV	V
2	CLEIDE INES NUNES NORONHA DE CAMARGO	21/01/2008	PROFESSOR NIVEL III	6803	ATD	IX	X
3	ELAINE DOTTI BASTOS	15/07/1997	SERVIÇOS GERAIS	2621	ASD	VI	VII
4	FLORISBELA CONTARATO RIGOTTE	01/08/2005	SERVIÇOS GERAIS	5568	ASD	IV	V
5	GISELE DIANA BORGES	13/04/2009	ORIENTADOR EDUCACIONAL	7504	ATD	V	VI

6	JOICE UECKER STRELOW JACOB	09/04/2018	PROFESSOR NIVEL III	12377	ATD	II	III
7	JUSSARA MUNIZ DE SOUZA	03/09/2014	MERENDEIRA	10414	ASD	II	III
8	MARGARETE ARRUDA DA SILVA DE OLIVEIRA	20/05/2004	PROFESSOR NIVEL III	4876	ATD	VII	VIII
9	MARIA APARECIDA DA SILVA	25/04/2005	PROFESSOR NIVEL III	5342	ATD	VII	VIII
10	MARIA DOS SANTOS BALTAZAR ROCHA	07/04/1999	SERVIÇOS GERAIS	2877	ASD	VI	VII
11	MARLENE DE FATIMA NARCISO	16/11/2006	MERENDEIRA	6033	ASD	IV	V
12	ROSELI VIEIRA CARDOSO MELGAR	21/05/2014	PROFESSOR NIVEL III	9878	ATD	IV	V
13	SABRINA XAVIER DIAS	19/05/2014	PROFESSOR NIVEL III	9881	ATD	IV	V

**PORTARIA Nº 29/2024**

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O SECRETARIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1047/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de janeiro de 2023, progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena - RO, 18 de março de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	ANGELA FERNANDES FIGUEIREDO	24/09/2007	SERVIÇOS GERAIS	6698	ASD	III	IV
02	ANGELA FERNANDES FIGUEIREDO	24/09/2007	SERVIÇOS GERAIS	6698	ASD	IV	V
03	CHEILA FERREIRA DE MATOS	01/10/2007	MERENDEIRA	6704	ASD	IV	V
04	DOLVINA PEREIRA DA SILVA LIMA	28/08/2007	SERVIÇOS GERAIS	6630	ASD	IV	V
05	DORACY PASSOS SOARES	22/01/1998	SERVIÇOS GERAIS	2716	ASD	VI	VII
06	DORACY PASSOS SOARES	22/01/1998	SERVIÇOS GERAIS	2716	ASD	VII	VIII
07	FERNANDA ARNAL GONÇALVES DE SOUZA	16/04/2009	PROFESSOR NIVEL III	7502	ATD	V	VI
08	GENI SILVA TEIXEIRA	27/08/2007	MERENDEIRA	6634	ASD	IV	V
09	KENIA ALVES MARQUES	25/09/2006	PROFESSOR NIVEL III	5998	ATD	VI	VII
10	MICHELLE JULIAO DE MELLO SILVA SANTINI	18/07/2014	PROFESSOR NIVEL III	10218	ATD	III	IV
11	NILTON DE SOUZA	02/05/2005	SERVIÇOS GERAIS	5436	ASD	IV	V
12	NILTON DE SOUZA	02/05/2005	SERVIÇOS GERAIS	5436	ASD	V	VI
13	ROSEMEIRE SANTOS VIANA	28/03/2007	SERVIÇOS GERAIS	6154	ASD	IV	V
14	ROZIMEIRE DE JESUS LOPES	31/10/2005	SERVIÇOS GERAIS	5720	ASD	IV	V

**PORTARIA Nº 30/2024**

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O SECRETARIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1055/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de janeiro de 2023, progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena - RO, 27 de março de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	ANDREA CRISTINA GALVANI GOMES	28/08/2017	PROFESSOR NIVEL III	12127	ATD	II	III
02	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	29/12/2003	VIGIA	4728	ASD	V	VI
03	GERCILIO DA ROCHA MELO	17/05/2004	PROFESSOR NIVEL III	4851	ATD	VII	VIII
04	JUCIANNE WIERZYNSKI BRASILV	20/05/2004	PROFESSOR NIVEL III	4856	ATD	VII	VIII
05	MARCELO MARCOS ASSUMPÇÃO CECHINEL	21/08/2015	PROFESSOR NIVEL III	10930	ATD	III	IV
06	MARIA JOSE DA SILVA	14/04/2005	PROFESSOR NIVEL III	5332	ATD	VII	VIII
07	MICHELLE DINIZ DA COSTA	16/04/2009	PROFESSOR NIVEL III	7533	ATD	V	VI
08	RAQUEL MARQUES DE QUEIROZ DIAS	15/04/2009	PROFESSOR NIVEL III	7537	ATD	V	VI
09	SILVANA DE FATIMA DO AMARAL	10/08/2009	PROFESSOR NIVEL III	7782	ATD	V	VI
10	SILVIA KATIA DE SA HERMES	28/05/2014	PROFESSOR NIVEL III	9983	ATD	IV	V
11	WALDIR THOBIAS FLORENCIO	02/05/2002	SERVIÇOS GERAIS	4250	ASD	V	VI

**PORTARIA Nº 31/2024**

HOMOLOGA A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA MARLI LOVINSKI.

O SECRETARIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 15891/2022,

RESOLVE:

Art. 1º A homologação da licença-prêmio por assiduidade da servidora Marli Lovinski, matrícula 6487, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de abril de 2024 a 27 de setembro de 2024, referente aos 3º e 4º quinquênios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena - RO, 27 de março de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 32/2024**

HOMOLOGA A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA MARIA ONÓRIO CORREIA.

O SECRETARIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16088/2022,

RESOLVE:

Art. 1º A homologação da licença-prêmio por assiduidade da servidora MARIA ONÓRIO CORREIA, matrícula 986, detentora do cargo de provimento efetivo de Secretária Escolar I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de abril de 2024 a 03 de julho de 2024, referente ao 6º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena - RO, 27 de março de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 33/2024**

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O SECRETARIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1087/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de janeiro de 2023, progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena - RO, 27 de março de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
1	BENO SCHEUERMANN	14/02/2005	PROFESSOR NIVEL III	5156	ATD	VII	VIII
2	CARLOS ROBERTO GAVA	18/02/2022	VIGIA	4152	ASD	V	VI
3	CLAUDETE LOURENÇO SABINO DOS SANTOS	17/03/2003	PROFESSOR NIVEL I	4441	ATD	VII	VIII
4	ERICA PEREIRA GONÇALVES	11/03/2002	PROFESSOR NIVEL III	4078	ATD	VIII	IX
5	JOAREZ RIBEIRO	14/05/2007	SUPERVISOR ESCOLAR	6236	ATD	VI	VII
6	MARCELO DE SOUZA SALES	03/03/2008	PROFESSOR NIVEL III	6863	ATD	VI	VII
7	ODINEIA PEREIRA OLIVEIRA DE MELO	06/07/2015	PROFESSOR NIVEL III	10783	ATD	III	IV
8	TANIA DE CAMPOS FERREIRA	22/05/2014	MERENDEIRA	9886	ASD	II	III

**PORTARIA Nº 34/2024**

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O SECRETARIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1046/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de janeiro de 2023, progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena - RO, 27 de março de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
1	LUCIANE DILLI	11/08/2003	PROFESSOR NIVEL III	4625	ATD	VII	VIII
2	MARCIA CRISTINA BATISTA	09/06/2009	SERVIÇOS GERAIS	7666	ASD	III	VI
3	MARCIA CRISTINA BATISTA	09/06/2009	SERVIÇOS GERAIS	7666	ASD	IV	VIII
4	SIMONE CRISTIANE PICCININ	06/08/2007	PROFESSOR NIVEL III	6556	ATD	VI	IX
5	VILMA LIMA PEREIRA	16/01/2008	SERVIÇOS GERAIS	6808	ASD	IV	VII

#### PORTARIA Nº 35/2024

HOMOLOGA A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA TATIANE SANTOS DE OLIVEIRA.

O SECRETARIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 19137/2023,

RESOLVE:

Art. 1º A homologação da licença-prêmio por assiduidade da servidora TATIANE SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 11269, detentora do cargo de provimento efetivo de Secretária Escolar I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 21 de fevereiro de 2024 a 20 de maio de 2024, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena - RO, 28 de março de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

#### PORTARIA Nº 36/2024

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O SECRETARIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4144/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de janeiro de 2023, progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena - RO, 28 de março de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
1	IRACEMA PEREIRA DE SOUZA	14/02/2002	PEDAGOGO	3943	ATD	VIII	IX

#### PORTARIA Nº 37/2024

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O SECRETARIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4949/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de janeiro de 2023, progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena - RO, 28 de março de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
1	ALFERES ANTONIO GONÇALVES	22/04/2002	PEDAGOGO	4240	ATD	VIII	IX

#### PORTARIA Nº 38/2024

HOMOLOGAA LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA PÂMELA CRISTINA DA SILVA PEDRA.

O SECRETARIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 15773/2022,

RESOLVE:

Art. 1º A homologação da licença-prêmio por assiduidade da servidora PÂMELA CRISTINA DA SILVA PEDRA, matrícula 10215, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 10 de abril de 2024 a 08 de julho de 2024, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena - RO, 02 de abril de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 39/2024**

HOMOLOGA A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA ELISABETE RADUNS KILO.

O SECRETARIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1780/2023,

RESOLVE:

Art. 1º A homologação da licença-prêmio por assiduidade da servidora Elisabete Raduns Kilo, matrícula 6314, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 08 de abril de 2024 a 06 de julho de 2024, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena - RO, 05 de abril de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 40/2024**

HOMOLOGA A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA RICARDO MELO E LIMA.

O SECRETARIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2111/2023,

RESOLVE:

Art. 1º A homologação da licença-prêmio por assiduidade da servidora Ricardo Melo e Lima, matrícula 5999, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 08 de abril de 2024 a 06 de julho de 2024, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena - RO, 05 de abril de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 41/2024**

HOMOLOGA A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA SIMONE CRISTIANE PICCININ.

O SECRETARIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 999/2024,

RESOLVE:

Art. 1º A homologação da licença-prêmio por assiduidade da servidora Simone Cristiane Piccinin, matrícula 6556, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 08 de abril de 2024 a 06 de julho de 2024, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena - RO, 05 de abril de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 42/2024**

HOMOLOGA A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA ELISANE ALCANTARA ANTUNES.

O SECRETARIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 205/2024,

RESOLVE:

Art. 1º A homologação da licença-prêmio por assiduidade da servidora Elisane Alcantara Antunes, matrícula 6832, detentora do cargo de provimento efetivo de Orientador Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 08 de abril de 2024 a 06 de julho de 2024, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena - RO, 05 de abril de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 43/2024**

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O SECRETARIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1052/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de janeiro de 2023, progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena - RO, 10 de abril de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	ANA MARIA DA FONSECA	09/05/2016	PROFESSOR NIVEL III	11226	ATD	III	IV
02	CLEONICE CAMPOS BARBOSA PEIXOTO	28/08/2007	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6649	ATA	VII	VIII
03	CLEONICE MARIA DE SOUZA	01/06/2009	PROFESSOR NIVEL III	7658	ATD	V	VI
04	DENISE FRANCO DALLA ROSA	26/10/2006	PROFESSOR NIVEL III	6030	ATD	VI	VII
05	GABRIELA CRISTINA DA SILVA	19/05/2014	PROFESSOR NIVEL III	9852	ATD	IV	V
06	GERCINA ROCHA VIEIRA LABAJOS	01/06/2004	PROFESSOR NIVEL III	4919	ATD	VII	VIII
07	IRMA DE ASSUNÇÃO LUCAS	01/07/2005	SERVIÇOS GERAIS	5509	ASD	IV	V
08	MARIA DAS NEVES DA SILVA DE SOUZA	24/08/2015	PROFESSOR NIVEL III	10932	ASD	III	IV
09	ROSINEI ALVES GOMES ANDREATTA	10/03/2008	MERENDEIRA	6874	ASD	IV	V
10	RUBENIZA DE FREITAS BARBOSA SENA	11/02/2008	PROFESSOR NIVEL III	6842	ATD	VI	VII
11	SEILA GOMES DOS SANTOS	07/05/2008	PROFESSOR NIVEL III	6982	ATD	VI	VII
12	VANDERCI DA SILVA HEREDIA	31/10/2005	MERENDEIRA	5709	ASD	IV	V

**PORTARIA Nº 44/2024**

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O SECRETARIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1059/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de janeiro de 2023, progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena - RO, 10 de abril de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
1	JOSE MOSCARDO MOREIRA	05/04/1994	PROFESSOR NIVEL III	1954	ATD	X	XI
2	LUIZABETE FANTUCI FORTUNATO	04/05/2009	PROFESSOR NIVEL III	7608	ATD	XI	XII
3	NEUCILENE APARECIDA RATTI DA SILVA	23/04/2008	PROFESSOR NIVEL III	6937	ATD	VI	VII
4	MARIA SUELI DA SILVA MARTINS	16/04/2007	ORIENTADOR EDUCACIONAL	6184	SPD	V	VI
5	REJANE TEREZINHA DO AMARAL	14/02/2002	PROFESSOR NIVEL III	3946	ATD	VIII	IX

**PORTARIA Nº 45/2024**

HOMOLOGA A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA CLEUNICE DE FATIMA RIPAR MASSARELLI.

O SECRETARIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 20909/2023,

RESOLVE:

Art. 1º A homologação da licença-prêmio por assiduidade da servidora Cleunice de Fátima Ripar Massarelli, matrícula 6359, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 15 de abril de 2024 a 13 de julho de 2024, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena - RO, 10 de abril de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 46/2024**

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O SECRETARIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1049/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de janeiro de 2023, progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena - RO, 10 de abril de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
1	ANA MARIA DA FONSECA	09/12/2009	MERENDEIRA	7966	ASD	III	IV
2	EDINA RAMIRO DOS SANTOS	20/07/2009	MERENDEIRA	7742	ASD	III	IV
3	EDNA BATISTA VIANA NEVES	19/05/2014	PROFESSOR NIVEL III	9843	ATD	IV	V
4	ELIR ORLANDIN SILVA	25/05/2004	SUPERVISOR ESCOLAR	4911	SPD	VII	VIII
5	ELIS MAGNA AGUILAR CAMPOS	01/06/2004	PROFESSOR NIVEL III	4894	ATD	VI	VII
6	KELIN VINCIGUERA	09/05/2016	CUIDADOR DE ALUNOS	11212	ATA	II	III
7	LUCIMARA FORTUNATO	25/05/2004	PROFESSOR NIVEL III	4859	ATD	VII	VIII
8	MARIA DE LOURDES LOURENÇO DE OLVEIRA SANTOS	01/06/2004	PROFESSOR NIVEL III	4881	ATD	VII	VIII
9	MARIA JOSE GANDOLFI	18/02/2002	MERENDEIRA	4159	ASD	V	VI
10	RITA GONÇALINA DE CAMPOS SILVA NUNES	04/09/2007	PROFESSOR NIVEL III	6674	ATD	VI	VII
11	TATIANE CRISTIANA GARCIA DE OLIVEIRA	08/06/2015	PROFESSOR NIVEL III	10747	ATD	III	IV

**PORTARIA Nº 47/2024**

HOMOLOGA A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA ANA JÚLIA BEYER.

O SECRETARIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10546/2023,

RESOLVE:

Art. 1º A homologação da licença-prêmio por assiduidade da servidora Ana Júlia Beyer, matrícula 11214, detentora do cargo de provimento efetivo de Cuidador de Aluno, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 10 de abril de 2024 a 08 de julho de 2024, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena - RO, 11 de abril de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 50/2024**

HOMOLOGA A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA ELIZAMA FONSECA MARIA.

O SECRETARIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7322/2022,

RESOLVE:

Art. 1º A homologação da licença-prêmio por assiduidade da servidora Elizama Fonseca Maria, matrícula 10205, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 22 de abril de 2024 a 20 de julho de 2024, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena - RO, 22 de abril de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 51/2024**

HOMOLOGA A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA SIRLÉIA SOUZA MOREIRA MATHIAS.

O SECRETARIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1816/2023,

RESOLVE:

Art. 1º A homologação da licença-prêmio por assiduidade da servidora Sirléia Souza Moreira Mathias, matrícula 9885, detentora do cargo de provimento efetivo de Secretária Escolar I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 22 de abril de 2024 a 20 de julho de 2024, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena - RO, 17 de abril de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 52/2024**

HOMOLOGA A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA ELIS MAGNA AGUILAR CAMPOS.

O SECRETARIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2336/2023,

RESOLVE:

Art. 1º A homologação da licença-prêmio por assiduidade da servidora Elis Magna Aguilár Campos, matrícula 4894, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 10 de abril de 2024 a 08 de julho de 2024, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena - RO, 18 de abril de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 55/2024**

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA APURATÓRIA.

O SECRETARIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere por lei, e

CONSIDERANDO o art. 151, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Processo Administrativo Eletrônico nº 8.187/2023, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 2349/2023/SEMED e anexos seguintes, dispostos no Protocolo Eletrônico nº 22681/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Sindicância Administrativa Apuratória, nos termos do artigo 151 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, para apurar os fatos que seguem:

Parágrafo único. Apurar possível desvio de conduta de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme constante no Memorando nº 2341/2023/SEMED.

Art. 2º A Comissão de Sindicância será composta pelos servidores instituídos no Decreto nº 60.956:

Presidente: Gustavo Alles Tesser - matrícula 12053  
Membros: Alessandra Jaqueline dos Reis - matrícula 6478  
Valdinete Nunes de Souza - matrícula 7866

Art. 3º Prorroga o prazo por 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a partir de 27/03/2024 devidamente justificada e devidamente fundamentada no processo 22681/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.

Vilhena - RO, 30 de abril de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 56/2024**

HOMOLOGAA LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA NAIANA HELENA SIGNORATTI.

O SECRETARIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere por lei, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 22857/2023,

RESOLVE:

Art. 1º A homologação da licença-prêmio por assiduidade da servidora Naiana Helena Signoratti, matrícula 10327, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 26 de abril 2024 a 24 de julho de 2024, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena - RO, 02 de maio de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 57/2024**

HOMOLOGAA LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA MARIA SONEIDE DE ARAUJO.

O SECRETARIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere por lei, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7946/2022,

RESOLVE:

Art. 1º A homologação da licença-prêmio por assiduidade da servidora Maria Soneide de Araujo, matrícula 10018, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 de maio 2024 a 30 de julho de 2024, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena - RO, 02 de maio de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 58/2024**

HOMOLOGAA LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA LUCIENE DA SILVA POZZEBON.

O SECRETARIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere por lei, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 21069/2023,

RESOLVE:

Art. 1º A homologação da licença-prêmio por assiduidade da servidora Luciene da Silva Pozzebon, matrícula 6009, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 de maio 2024 a 28 de outubro de 2024, referente aos 2º e 3º quinquênios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena - RO, 02 de maio de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 59/2024**

HOMOLOGA A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA PATRICIA SILVA DE SOUZA LEÃO.

O SECRETARIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere por lei, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 226/2023,

RESOLVE:

Art. 1º A homologação da licença-prêmio por assiduidade da servidora Patricia Silva de Souza Leão, matrícula 10410, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 de maio 2024 a 30 de julho de 2024, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena - RO, 02 de maio de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 60/2024**

REGULAMENTA O PAGAMENTO DE AUXÍLIO - TRANSPORTE AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES - SEMED.

O SECRETARIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o pagamento do Auxilio Transporte ao servidor em jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais receberá em dobro do valor do auxílio-transporte, conforme Decreto nº 56.643/2022 art. 3º

Mat	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
16443	ANA PAULA DE SOUZA ALMEIDA RIBEIRO	Cuidador de Aluno	01/04/2024
16838	CRISTIANE DOS SANTOS CARDOZO	Cuidador de Aluno	01/04/2024
15647	DANWBYA CHRISTIANE DE FREITAS ROSA	Cuidador de aluno	01/04/2024
16860	DEBORA CARDOSO GONÇALVES FONTES	Cuidador de Aluno	01/04/2024
16851	DINALVA GONÇALVES DO NASCIMENTO	Cuidador de Aluno	01/04/2024
11227	ELLEN LACERDA E SILVA	Cuidador de Aluno	01/04/2024
15694	ESTER SIQUEIRA PINTO	Cuidador de Aluno	01/04/2024
15399	IVA MARIA DE ALMEIDA ALVES	Cuidador de Aluno	01/04/2024
15463	LUCILEIA FRANCISCA DE SOUZA	Secretária Escolar I	01/04/2024
15638	LUCIMAR SAVARIS	Cuidador de Aluno	01/04/2024
14750	NUBIA PAULA DE LIMA SANTOS	Secretário Escolar I	01/04/2024
15801	PAULO CARNEIRO DE ARAUJO	Cuidador de Aluno	01/04/2024
15065	ROSMARI MARIA SAVARIS	Secretária Escolar I	01/04/2024
4162	SUZANA CORDEIRO DE ALMEIDA	Merendeira	01/04/2024
16513	ELIAS MARCOS DONADIA JUNIOR	Cuidador de Aluno	02/04/2024
14420	KEYLA NAUANY FLAUZINO MENDES	Secretário Escolar I	02/04/2024
15761	REJANE FAUSTINO BISPO BULERJAHN	Cuidador de Aluno	02/04/2024
16467	WISLANE SOUZA DA SILVA	Cuidador de Aluno	02/04/2024
7966	ANA MARIA DA FONSECA	Merendeira	03/04/2024
15685	CELIA PEREIRA DA SILVA	Cuidador de Aluno	03/04/2024
15371	JULIANE DELLANI	Cuidador de Aluno	03/04/2024
11212	KELIN VINCIGUERA	Cuidador de Aluno	03/04/2024
16487	MARILEIDE DA SILVA VIEIRA	Cuidador de Aluno	03/04/2024
15402	PATRICIA ZEFERINO DE LIMA	Cuidador de Aluno	03/04/2024
15656	VITORIA MARIA ALVES	Cuidador de Aluno	03/04/2024
16442	APOLYANA SOUSA ALECRIM DE MELO	Cuidador de Aluno	04/04/2024
7808	CRISTINA FERREIRA MOREIRA	Merendeira	04/04/2024
15454	CYNTHYA DANIELLY ELIAS MARTINS	Secretária Escolar I	04/04/2024
16491	GRASIELA BORGES BETTEGA	Cuidador de Aluno	04/04/2024

15974	LUCAS NOGUEIRA DOS SANTOS	Cuidador de aluno	04/04/2024
11291	LUIZ CARLOS VALERIO DE FREITAS	Secretário Escolar I	04/04/2024
15730	ALISON PINTO DE MELO	Cuidador de Aluno	05/04/2024
9948	ANA PAULA RIBEIRO ARRUDA	Merendeira	05/04/2024
15639	ANDERSON MARTINS DA COSTA	Cuidador de Aluno	05/04/2024
6704	CHEILA FERREIRA DE MATOS	Merendeira	05/04/2024
16496	CLAUDEONIR ANTONIO DE SOUZA	Cuidador de Aluno	05/04/2024
15711	CRISTIANE PEREIRA SILVA	Cuidador de Aluno	05/04/2024
15785	ELIANE DE JESUS CAVALCANTI	Cuidador de Aluno	05/04/2024
16537	GABRYELLE THAIS LEITE MINUCELI	Cuidador de Aluno	05/04/2024
11285	LUDYMILLA AYNARA VIEIRA FRANÇA NEVES	Cuidador de Aluno	05/04/2024
12202	MARLI OLIVEIRA DALBEM SANTOS	Cuidador de Aluno	05/04/2024
15745	MILENA VARGAS SALES DE ARAUJO FERNANDES	Cuidador de Aluno	05/04/2024
15740	NENY ANNE ARRIGO DA SILVA	Cuidador de Aluno	05/04/2024
11193	ROSANGELA CABRAL	Cuidador de Aluno	05/04/2024
15465	ROSANGELA JANUARIO DE SOUZA	Cuidador de Aluno	05/04/2024
15475	ROSANGELA MARQUES BARRETO	Secretária Escolar I	05/04/2024
15752	SUELLEN FERNANDA SANTOS GONZAGA	Cuidador de Aluno	05/04/2024
16493	TATIANE ROCHA DE MACEDO SANTOS	Cuidador de Aluno	05/04/2024
10088	VANESSA TEOTONIO DE MORAES	Cuidador de Aluno	05/04/2024
16485	ANGELINA GLOMBA	Cuidador de Aluno	08/04/2024
15064	ANILTON NUNES SANTOS	Cuidador de Aluno	08/04/2024
11275	CARLA PEREIRA DAMASCENO	Cuidador de Aluno	08/04/2024
15648	DAIANA NASCIMENTO DA CUNHA COSTA	Cuidador de Aluno	08/04/2024
15786	EDUARDO ALVES KEMPER MEURER	Secretário Escolar I	08/04/2024
10414	JUSSARA MUNIZ DE SOUZA	Merendeira	08/04/2024
15706	MARCIA OLIVEIRA SANTOS	Cuidador de Aluno	08/04/2024
15749	MARIA GENI GOMES	Cuidador de Aluno	08/04/2024
16440	SAMUEL DE OLIVEIRA PEREIRA	Cuidador de Aluno	08/04/2024
16534	VAGNO BEZERRA DA SILVA	Cuidador de Aluno	08/04/2024
16492	MARILDA LUIZ VIEIRA	Cuidador de Aluno	09/04/2024
15737	EDUARDO STRELOW LEÃO	Cuidador de Aluno	11/04/2024
15832	JAMILLE DE CASTRO SANTOS	Secretária Escolar I	11/04/2024
16482	JUSCILENE LACAL FERRAZ	Cuidador de Aluno	11/04/2024
16490	LUIS FELIPE DA SILVA SOARES	Cuidador de aluno	11/04/2024
16457	WENDER BUENO DE BRITO	Cuidador de Aluno	11/04/2024
6198	MARGARETH RODRIGUES SILVA	Merendeira	16/04/2024
10413	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	Merendeira	17/04/2024
6634	GENI SILVA TEIXEIRA	Merendeira	23/04/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena - RO, 09 de maio de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

#### PORTARIA Nº 61/2024

HOMOLOGA A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA JOSELIA DE ALCANTARA MACEDO DA SILVA.

O SECRETARIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere por lei, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5059/2024,

RESOLVE:

Art. 1º A homologação da licença-prêmio por assiduidade da servidora Joselia de Alcantara Macedo da Silva, matrícula 11196, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 13 de maio de 2024 a 10 de agosto de 2024, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena - RO, 13 de maio de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

## JUNTA MÉDICA

### PORTARIA N.º 165/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR TANIA ALVES PAMPONEL SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, ao servidor TANIA ALVES PAMPONEL SILVA, matrícula 14216, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 10 de maio de 2024 a 08 de junho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 16647/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora poderá retornar imediatamente após o término do benefício concedido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 17 de maio de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

### PORTARIA N.º 166/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE À SERVIDORA LUIZABETE FANTUCI FORTUNATO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 30 dias à servidora LUIZABETE FANTUCI FORTUNATO, matrícula 4273, efetiva no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 16 de maio de 2024 com término em 14 de junho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº

4273/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 16 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 17 de maio de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

### PORTARIA N.º 167/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR KEISY ANNY NOGUEIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 09 dias ao servidor KEISY ANNY NOGUEIRA, matrícula 7726, efetivo no cargo de agente administrativo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 14 de maio de 2024, com término em 22 de maio de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 2414/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 14 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 17 de maio de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

### PORTARIA N.º 168/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE À SERVIDORA DYEISCE KARLA

**TIBES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a concessão de benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 60 dias à servidora DYEISCE KARLA TIBES, matrícula 15142, efetiva no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 10 de maio de 2024 com término em 08 de julho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 11218/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 10 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 17 de maio de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 169/2024/JUNTA MÉDICA**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE À SERVIDORA DEISE RIBEIRO PEREIRA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 60 dias à servidora DEISE RIBEIRO PEREIRA, matrícula 14360, efetiva no cargo de Fisioterapeuta.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 10 de maio de 2024 com término em 08 de julho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 21412/2023.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 10 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.

Vilhena-RO, 17 de maio de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 170/2024/JUNTA MÉDICA**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE À SERVIDORA GONÇALINA DOMINGAS DA SILVA PASSOS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a concessão de benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 60 dias à servidora GONÇALINA DOMINGAS DA SILVA PASSOS, matrícula 6709, efetiva no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 14 de maio de 2024 com término em 11 de agosto de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 12149/2023.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 14 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 17 de maio de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 171/2024/JUNTA MÉDICA**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE À SERVIDORA JOCILENE SAMARA DEPONTI**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 60 dias à servidora JOCILENE SAMARA DEPONTI, matrícula 6752, efetiva no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 06 de maio de 2024 com término em 04 de julho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 9209/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.



Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 06 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 17 de maio de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### PORTARIA N.º 172/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE À SERVIDORA MARIA APARECIDA ALMEIDA JACOB RODRIGUES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 90 dias à servidora MARIA APARECIDA ALMEIDA JACOB RODRIGUES, matrícula 2246, efetiva no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 07 de maio de 2024 com término em 04 de agosto de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 4151/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 07 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 17 de maio de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### PORTARIA N.º 173/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR GLEIDIANE DE OLIVEIRA ROSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor GLEIDIANE DE OLIVEIRA ROSA, matrículas 10584, efetivo no cargo de Enfermeira.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 17 de maio de 2024, com término em 14 de agosto de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 10828/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 17 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 17 de maio de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### PORTARIA N.º 174/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE À SERVIDORA EDILAMAR DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 30 dias à servidora EDILAMAR DA SILVA, matrícula 4043, efetiva no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 14 de maio de 2024 com término em 12 de junho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 6563/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora poderá retornar imediatamente após o término do benefício concedido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 17 de maio de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 175/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR NAIR NUNES DE SOUZA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a concessão de benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor NAIR NUNES DE SOUZA, matrícula 5187, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 15 de abril de 2024, com término em 13 de julho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 3168/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 15 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 17 de maio de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 176/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR DEBORA CRISTINA SOUZA PEGO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a concessão de benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor DEBORA CRISTINA SOUZA PEGO, matrícula 14833, efetivo no cargo de Secretário Escolar I.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 16 de maio de 2024, com término em 13 de agosto de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 10120/2023.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus

efeitos começam a contar a partir de 16 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 17 de maio de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA****PORTARIA INTERNA: Nº 22/2024/SEMAGRI**

DESIGNA SERVIDOR PARA RECEBIMENTO EM DOBRO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilvaneu da Veiga, Secretário Municipal de Agricultura da Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, Considerando a Instrução Normativa 012/CGM/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Servidor da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, o qual faz jus ao recebimento em dobro do Auxílio-transporte, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 07, de 24 de junho de 1996, combinado com o art. 34 da lei 5.790, de 14 de julho de 2022, e Decreto nº 56.642, de 14 de julho de 2022, conforme segue relação:

MAT	NOME	CARGO
16908	LEANDRO GOMES DA SILVA	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

Art. 2º. O Servidor da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, o qual faz jus ao recebimento em dobro do Auxílio-transporte, deverá receber retroagindo a 30 de abril de 2024.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem, conforme Art. 2º.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 15 de maio de 2024.

Gilvaneu da Veiga  
Secretário Municipal de Agricultura  
Decreto nº 62.148/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 5419/2024**

PARCERIA EDITAL Nº 03/2023 CMDCA  
PROCESSO Nº 5419/2024

OBJETO: Repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO BUSHIDÔ DE CULTURA E ARTES MARCIAIS, CNPJ: 30.395.706/0001-60 oriundos da Parceria referente Edital nº 03/2023 ao orçamento para custeio do projeto de atendimento a crianças e adolescentes inscritos no curso de formações Projeto Bushidô de Jiu - Jitsu com no valor de R\$ 47.254,81(quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento á prévia aprovação do plano de Trabalho, e o art. 22 da lei supracitada que elenca

os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições: Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO.

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 16 de maio de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS  
DECRETO Nº61.197/2023

#### TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 2790/2024

EMENDA IMPOSITIVA Nº 06/2023, 38/2023 e 57/2023  
PROCESSO Nº 2790/2024

OBJETO: Repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO SEMEAR E COLHER, CNPJ: 40.914.519/0001-08, oriundos da emenda impositiva 06/2023, 38/2023 e 57/2023 ao orçamento para custeio de parte do projeto de atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social com a oferta de aulas de artesanato no Valor de R\$ 74.242,39 (Setenta e quatro mil duzentos e quarenta e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento à prévia aprovação do plano de Trabalho, e o art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições: Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO.

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 17 de Maio de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS  
DECRETO Nº61.197/2023

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

##### PORTARIA INTERNA Nº 011/2024

DESIGNA O SERVIDOR SANDRO GONÇALVES PARA TAREFA DE FISCAL DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Esportes, SILMAR DE FREITAS NETO, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 29, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022 e inciso II, art. 3º, do Decreto nº 56.509, 4 de julho de 2022, e CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5845/2024; e CONSIDERANDO o art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

##### RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 04 de abril de 2024, o servidor SANDRO GONÇALVES, matrícula 16703, CPF nº 033.629.079-97, para a tarefa Fiscal dos Contrato nº42/2024 de 2024, celebrado com a Empresa DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA CNPJ: 03.477.309/0001-65

Nome: Sandro Gonçalves

Parágrafo único. O servidor é responsável em acompanhar a prestação dos serviços de Arbitragem, visando atender a Secretaria Municipal de Esportes, devendo observar:

I - registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

II - solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

III - O fiscal designado emitirá relatório pormenorizado da prestação dos serviços.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 16 de maio de 2024.

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretário Municipal de Esportes

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

##### PORTARIA INTERNA Nº 043/2024/SEMTERR

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A SERVIDOR KAIO CESAR PEREIRA MULLER MATRICULA 16734-REALIZAR ATIVIDADES LABORAIS EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO – HOME OFFICE

O Secretário Municipal de terras Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal nº 5.429 de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Regime de Escritório Remoto, home office, na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

Considerando o Decreto Municipal nº 52.945/2021 que regulamenta a Lei nº 5.429/2020;

##### RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor municipal KAIO CESAR PEREIRA MULLER

a realizar suas atividades laborais em domicílio, em regime de escritório remoto - home Office, a partir do dia 20 de maio de 2024 pelo período de 30 dias.

Art. 2º O servidor deverá cumprir a carga horária normalmente durante esse período.

Art. 3º O servidor deverá cumprir metas de desempenho diário, estabelecidos em Plano de Trabalho Individualizado, e estas metas serão, no mínimo, 20% (vinte por cento) superiores àquelas previstas para os servidores que executem as mesmas atividades.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 17 de maio de 2024.

Mauritani Ribeiro Vieira  
Secretário Municipal de Terras  
Decreto nº 59.131

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2024							
<b>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6666/2024</b>							
Natureza: Carona/Adesão							
DATA: 16/05/2024	PROTOCOLO: 6666 / 24						
PROCESSO: 6666							
CONTRATANTE							
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI							
CNPJ: 11.609.533/0001-91	Insc. Estadual:						
Endereço: JÚLIO DE CASTILHO, 1210							
Bairro: OLARIA	Cidade: Porto Velho - RO						
CEP: 76.801-282							
Telefone: (69)3229-4693							
OBJETO							
DESPESA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E ROEDORES, DESINSETAÇÃO, DESMORCEGAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, PARA GARANTIR A MANUTENÇÃO E CONTINUIDADE NOS ATENDIMENTOS PRESTADOS AOS USUÁRIOS E SERVIDORES DAS UNIDADES DE SAÚDE.							
JUSTIFICATIVA							
DESPESA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E ROEDORES, DESINSETAÇÃO, DESMORCEGAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, PARA GARANTIR A MANUTENÇÃO E CONTINUIDADE NOS ATENDIMENTOS PRESTADOS AOS USUÁRIOS E SERVIDORES DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONSIDERANDO QUE O PROCESSO PARA AS AQUISIÇÕES REGULARES A FIM DE ATENDER O ANO CORRENTE JÁ SE ENCONTRAM EM FASE DE COTAÇÃO.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
1400110122007121113390390000	500020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
1400110301007121133390390000	600001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
1400110302007121233390390000	600003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	15659	Serviços de desinsetização	MF	2731.02	0,97	2.649,09
1	2	15660	Serviços de desmorcegação	MF	2731.02	0,97	2.649,09
1	3	83286	Serviços de desratização	MF	2731.02	0,89	2.430,61
1	4	83287	Serviços de descupinização	MF	2731.02	0,97	2.649,09
2	1	15659	Serviços de desinsetização	MF	8275.00	0,99	8.192,25
2	2	15660	Serviços de desmorcegação	MF	8275.00	0,99	8.192,25
2	3	83286	Serviços de desratização	MF	8275.00	0,49	4.054,75
2	4	83287	Serviços de descupinização	MF	8275.00	0,90	7.447,50
3	1	15659	Serviços de desinsetização	MF	862.50	0,89	767,63
3	2	15660	Serviços de desmorcegação	MF	862.50	0,89	767,63
3	3	83286	Serviços de desratização	MF	862.50	0,79	681,38
3	4	83287	Serviços de descupinização	MF	862.50	0,89	767,63
Total:							41,248.88
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 25, I, Lei 8666-93 - aquisição de m							
WAGNER WASCZUK BORGES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE							

## MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXXXXXXXX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1126/2024

### 1 – PREÂMBULO:

1.1 O Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida Geraldo Magela, nº 488, Centro, Vilhena – Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 21.467.008/0001-32, neste ato representado por Wagner Wasczuk Borges, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 60.322/2023, através da Comissão de Chamamento para Credenciamento de pessoas jurídicas, clínicas ou hospitais veterinários, para realização de procedimentos contraceptivos de ovariectomia e orquiectomia, através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários para cães e gatos, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme previsto no Termo de Referência e anexos, nomeada através do Decreto nº-----/-----, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na modalidade de Chamamento Público, em conformidade com o inciso I do artigo 79 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.878 de 9 de janeiro de 2024, torna os termos do edital de chamamento para credenciamento de pessoas jurídicas, hospitais ou clínicas veterinárias, disponíveis a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, na sede do Fundo Municipal de Saúde – SEMUS e no sítio eletrônico <http://www.vilhena.ro.gov.br> (transparência – saúde – divulgação), destinado para atendimento das entidades e associações de proteção e bem-estar animal, assim como o atendimento das demandas da população de baixa renda.

1.2 A documentação deve ser enviada por e-mail para [emendasimpositivassemusvha@gmail.com](mailto:emendasimpositivassemusvha@gmail.com) ou entregue pessoalmente na sede do Fundo Municipal de Saúde – SEMUS.

O chamamento publico permanecerá aberto de forma permanente, podendo haver o credenciamento de novas pessoas jurídicas durante todo o período de publicação do edital, conforme inciso I, do paragrafo unico do artigo 79 da Lei federal nº 14.133/2021.

O prazo trata-se de serviço não contínuo, pois se refere à demanda de caráter não permanente, uma vez que finalizado resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato.

1.3 As pessoas jurídicas interessadas em se cadastrar para a prestação dos serviços por prazo determinado, conforme estabelecido neste edital, deverão preencher o formulário conforme modelo do Anexo I. Este formulário, acompanhado da documentação física especifica conforme detalhado no Anexo II, deverá ser entregue em envelopes lacrados à Comissão de Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas, clínicas ou hospitais veterinários.

1.4 A entrega dos documentos deverá ocorrer durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Geraldo Magela, nº 488, Centro, Município de Vilhena – Rondônia.

### 2. Objeto

2.1 O presente Chamamento Publico tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS clinicas ou hospitais veterinários para a realização de procedimentos contraceptivos de ovariectomia e orquiectomia, através de procedimentos anestésicos e cirurgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários para cães e gatos de ambos os sexos.

### 3. DA FINALIDADE DO CHAMAMENTO

3.1 Desde o chamamento publico resultarão em pessoas jurídicas classificadas, que firmarão contratos com o Fundo Municipal de Saude, com base no Art. 79,I da Lei 14.133 de 2021 regulamentado através do decreto 11.878 de 9 de janeiro de 2024, que terá vinculo a este Edital com suas clausulas e minutas, aos documentos e às propostas apresentadas pelas proponentes do certame.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

#### 4.1 Poderão credenciar-se:

a) Pessoas Juridicas especializadas nas execuções do objeto indicados no Anexo I do presente edital, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.



4.2 Não poderão participar do credenciamento:

- a) Empresas estrangeiras que não atuam no país;
- b) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissoluções e liquidações, de consórcio de empresas, qualquer que seja a forma de constituição, estando também abrangidas pela proibição aquelas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar com qualquer ente da Federação;
- c) Profissionais que estiverem como servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
- d) Pessoas físicas, sem empresa constituída;
- e) Empresas que mantem, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membro da comissão licitante, pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

4.3 Será admitido, a qualquer tempo, enquanto válido o presente edital, o credenciamento de quaisquer interessados que preencham as condições mínimas nele exigidas.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços credenciados e prestados com base neste edital serão executados no Município de Vilhena em conformidade com o Termo de Referência e orientações por meio da equipe de Comissão Fiscalizadora.

## 6. CRITÉRIOS PAGAMENTO

6.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório emitido pela comissão fiscalizadora mediante a devida aferição da qualidade da prestação dos serviços.

6.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 6.3 Não produziu os resultados acordados;
- 6.4 Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 6.5 Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6 O pagamento será realizado conforme demanda a ser encaminhada pela CONTRATADA:

- I) Global, sendo empenhados os valores de acordo com o contratado.
- II) Os valores serão repassados às empresas credenciadas, mediante a comprovação dos serviços executados e certificação da comissão responsável.
- III) Emenda Impositiva com prazo definido para aplicação da administração pública.

6.7 Do recebimento:

- 6.7.1 Os serviços serão recebidos de acordo com a demanda constante no fluxo da realização da execução conforme demanda.
- 6.7.2 prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços concluídos de acordo com a demanda.
- 6.7.3 A comissão realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 6.7.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final da prestação de contas pertinentes a execução dos serviços:
  - I) A comissão deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, bem como, deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes as verbas trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do

contrato.

6.7.5 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

6.7.6 A fiscalização não efetuará o ateste da última prestação de contas até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas nos recebimentos parciais.

6.7.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7.8 Os serviços serão recebidos definitivamente após o parecer favorável referente à última prestação de contas, emitido pela comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

I) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

II) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

II) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

6.7.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 7.7 Liquidação:

7.7.1 O pagamento estará condicionado à prestação de contas de acordo com as regras constantes neste Termo de Referência.

7.7.2 Havendo erro que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

7.7.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

## 7.8 Prazo de pagamento:

7.8.1 O pagamento das parcelas estão condicionadas a prestação de contas, obedecendo os critérios constantes neste Termo de Referência.

## 7.9 Forma de pagamento:

7.9.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, devendo ser de titularidade da mesma.

7.9.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

### 8.1 Forma de seleção

8.1.1 A contratada será selecionada por meio da realização de chamamento público, com fundamento na hipótese, art.79, II, regulamentado pelo decreto 11.998 de 09 de janeiro de 2024, da Lei nº 14.133/2021, em virtude da contratação do objeto ser destinado para atender a demanda de entidades e associações de proteção e bem estar animal bem como atender demandas dos animais de pessoas de baixa renda.

### 8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração



verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3 Habilitação jurídica (de acordo com decreto 11.998/2024, art 79,I).

8.3.1 A comprovação de regularidade jurídica será atestada mediante a entrega dos seguintes documentos:

8.3.2 Ato constitutivo e Estatuto Social registrado no Cartório competente, que demonstre que a sua área de atuação é compatível com o objeto deste Termo de Referência, bem como comprovação de que o documento apresentado é o último registrado;

- a) Ata de eleição e de posse da atual Diretoria;
- b) Cópia autenticada de documento oficial com foto, que demonstre o número do RG e CPF dos representantes legais.
- c) Declaração, firmada por representante legal, de que a entidade não está cumprindo pena de suspensão temporária, tampouco sanção de inidoneidade para contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração firmada pelo dirigente máximo da Entidade atestando pleno conhecimento do objeto a ser pactuado e de suas condições;
- e) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo seu representante legal, noticiando que a contratada não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002.

f) 8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1 A comprovação de regularidade fiscal será atestada mediante a entrega dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição da Entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente à sua sede, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/ PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual onde for sediada a entidade;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a entidade;
- e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vilhena/RO;
- g) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- h) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura das propostas.
- i) Certidão expedida pelo Tribunal de Contas do Estado da sede da Entidade e pelo Tribunal de Contas da União de que não esteja impedida de receber recursos públicos, com a relação nominal dos Termos circunstanciados em seu nome, expedidas em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da entrega..

8.5 Qualificação Técnica

8.6.1 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.6.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração

formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.7 Qualificação Técnico-Profissional

8.8.1 Apresentar profissionais, devidamente registrados no conselho profissional competente, detentor de capacidade técnica referente a características relativas ao objeto.

8.8.2 Os profissionais indicados na forma supra deverão participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 239.208,58 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e oito reais e cinquenta e oito centavos).

9.2 O valor estimado refere-se às Emendas Impositivas nº 91,93/2022 e 68/2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE 001 – Fundo Municipal de Saúde  
FUNÇÃO 10 – Saúde  
SUB-FUNÇÃO 304 – Vigilância Sanitária  
PROGRAMA 0071 – Fazendo Saúde com Qualidade  
ATIVIDADE: 1.202 – Controle de Prevenções de Zoonoses  
NAT. DA DESPESAS: 33.50.43 – Subvenções Sociais  
FONTE DE RECURSO : 15000200 – Recursos de Impostos – ASPS  
15% - Exercício Corrente.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A contratada deverá realizar a prestação de contas dos recursos conforme a execução dos serviços para que sejam realizados os pagamentos subsequentes na ordem preestabelecida, obedecendo ainda os prazos constantes neste Termo de Referência.

11.2 A prestação de contas será analisada e avaliada pela contratante, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

- a) Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Contrato;
  - b) Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Contrato.
- 11.3 A prestação de contas deverá ser em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:
- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
  - b) Relatório de execução físico/financeiro;
  - c) Relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Este edital de chamamento, após publicação na imprensa oficial do município, dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, permanecera em aberto por 06 (seis) meses para novos interessados apresentar a documentação até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

12.2 Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Vilhena – Rondonia, localizada na Rua Geraldo Magela, nº 488, Centro.

Vilhena – RO, 09 de abril de 2024

Leiladaiani de Quadros  
Setor de Emendas Impositivas / SEMUS

Wagner Wasczuk Borges  
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I  
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA.



Através do presente, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, estabelecida à (Rua, nº, setor) da cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, estado de xxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu (representante) xxxxxxxx, portador do CPF nºxxxxxxxxx, e da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na (Rua, nº, Setor), vem solicitar o credenciamento para prestação de serviços de xxxxxxxxxxxx, no município de Vilhena.

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Regulamento do Edital de Credenciamento nºxxxxxxxx/2024.

Atenciosamente,

Vilhena, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal

#### ANEXO II

Documentação para solicitar o credenciamento de Pessoa Jurídica – PJ

- CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com situação ativa, da empresa prestadora de serviços de saúde;
- Documentos comprobatórios de regularidade da empresa prestadora de serviço, quanto a sua constituição, representação legal, validade, certidões;
- Comprovante atualizado de endereço da empresa prestadora de serviço;
- Certidões negativa de débitos municipais, estaduais e federais;
- Certidão negativa da Justiça do Trabalho- TST;
- Comprovante de regularidade do FGTS;
- Declaração do nome do responsável técnico pela empresa;
- Cópia da carteira de entidade de classe dos profissionais pertencentes ao quadro da empresa prestadora;
- Cópia do título de especialização do profissional prestador do serviço
- Certidão de regularidade com conselho do profissional prestador do serviço
- Solicitação de credenciamento (Anexo I);
- Termo de aceite do edital (Anexo IV); e
- Declaração se é proprietário, administrador ou dirigente de entidades ou empresa.

#### ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PESSOA JURÍDICA

- Alvará de Funcionamento;
- Alvará de Localização;
- Alvará do corpo de Bombeiro;
- Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);
- Licença Sanitária;
- Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- Licença Ambiental;
- Registro de Empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

#### ANEXO IV

(PESSOA JURÍDICA)

TERMO DE CLARAÇÃO DE ACEITE DO EDITAL

À COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMUS - VILHENA/RO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO ANIMAL Nº xx/2024

Eu, xxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF/CNPJ sob nºxxxxxxxxx, propõe a essa entidade o credenciamento para prestação de serviços de saúde, acima referenciado, declaro que:

- Nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento;

b) Que os preços/taxa de administração contratados são justos e certos, podendo sofrer

reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos;

c) Examinamos cuidadosamente o Regulamento do Credenciamento e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Regulamento do Credenciamento e a elas, desde já, nos submetemos.

d) Que todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais.

Vilhena, de \_\_\_\_\_ 2024

Nome e assinatura de representante legal

#### ANEXO V

(PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOR MENOR

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº xxxxxx/2024

(NOME DA EMPRESA) xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida à Rua xxxxxxxx, nºxxxxx, cidade de Vilhena, estado Rondônia neste ato representada por seu (represente legal) xxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxx e da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxx, nº xxxxxxxx, declara para fins do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16)anos.

Vilhena, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Representante Legal

#### ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

À empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, estabelecida (endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente chamamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do artigo 66, da nova lei de licitações Lei Federal nº. 14.133/21.

Vilhena, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Representante Legal do Estabelecimento com Carimbo do CNPJ

#### ANEXO VII (PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO NÃO É PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR OU DIRIGENTE DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CONTRATADOS OU CONVENIADOS DOSUS

Declaro, para comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde, que NÃO SOU PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR ou DIRIGENTE DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CONTRATADOS OU CONVENIADOS com o Sistema Único de Saúde, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na formada lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Vilhena, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Representante Legal

## ANEXO VIII

(PESSOAJURÍDIA)

## DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DOS SÓCIOS DA EMPRESA QUE NÃO EXERCEM CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx, CPF nºxxxxxxxx, declaro para os fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Vilhena, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Representante Legal

**TERMO DE REFERÊNCIA  
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Processo Administrativo nº 1126/2024

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

O Presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em realizar em executar procedimentos de saúde, nas especialidades de ovariectomia e orquiectomia (castração animal) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde através da Unidade Vigilância Sanitária no município de Vilhena, Estado de Rondônia. Os serviços serão realizados de acordo com a demanda apresentada pelas entidades e associações de proteção e bem estar animal e dos animais domésticos pertencentes a população em situação de baixa renda, para a realização de procedimentos do objeto em apreço, conforme disposição constante nas Emendas Impositivas 91, 93/2022 e 68/2023.

O Prazo de vigência da contratação será de acordo com o item 8.1.2 do presente instrumento.

O prazo trata-se de serviço não contínuo, pois se refere à demanda de caráter não permanente, uma vez que finalizado resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato.

A distribuição será feita de acordo com a seguinte proporção: 60% do quantitativo destinado à população baixa renda, enquanto 40% serão alocados para associações de cuidados aos animais e organizações não governamentais (ONGs) devidamente registradas com CNPJ as qualificações conforme legislação vigente.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A solicitação justifica-se da necessidade da Administração Pública gerenciar a transferência de recursos destinados através das Emendas Impositivas nº 91, 93/2022 e 98/2023 que requer empresas especializadas em medicina veterinária devidamente qualificada para a prestação dos serviços mencionados e que estejam atualizadas sobre a legislação vigente, visando dessa forma a execução dos procedimentos referentes à solicitação, execução, acompanhamento e prestação de contas dos recursos destinados ao município sejam realizados de forma ordenada e sistêmica, proporcionando orientação, planejamento e monitoramento do atendimento às demandas na gestão, identificando e priorizando suas necessidades por obras e serviços com recursos destinados através das Emendas Impositivas nº 91,93/2022 e 68/2023, garantindo o uso racional dos recursos públicos e cumprimentos às exigências legais.

A pretensa contratação, encontra amparo no art. 79, II da Lei 14.133/2021, que prevê a seleção a critério de terceiros, onde a escolha da contratada cabe ao beneficiário direto da prestação. Tal seleção será conduzida conforme a regulamentação do Art. 79, I do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, que versa sobre a contratação por meio de credenciamento mediante chamamento público. Trata-se, pois, de uma situação que demanda a expansão dos parâmetros legais, uma vez que, embora a contratação seja realizada pelo município, os serviços serão destinados não diretamente a ele, mas sim às entidades e associações de proteção e bem-estar animal, bem como aos animais domésticos pertencentes à população de baixa renda, dada a inexistência de estrutura qualificada e de servidores efetivos especializados para o atendimento pretensos ao objeto, junto a unidade da Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância

Sanitária do município de Vilhena, estado de Rondonia

Diante a imperiosidade das questões enfrentadas pela coletividade, relacionadas à persistente presença de animais abandonados nas vias públicas, resultando em uma miríade de desafios, incluindo a disseminação de zoonoses, conflitos interpessoais, acidentes de trânsito e impactos ambientais adversos, a presente contratação visa proporcionar um eficaz controle sobre a população de animais de estimação. Os serviços almeçados têm por objetivo gerir a procriação dos animais domésticos, contribuindo, assim, para o seu bem-estar e para a preservação da saúde pública, mediante a mitigação da transmissão de zoonoses e a prevenção de conflitos entre seres humanos e animais.

2.1 Em virtude de tratar-se de Emendas Impositivas recebidas no corrente ano de 2024, em que pese a regência pela LDO, 6.191/2023, com a previsão das emendas impositivas, não houve a inserção em plano anual de contratação em virtude da não elaboração até o presente momento pela Administração Pública.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO****4.1 Condições da Contratação**

4.1.1 O valor da contratação deverá ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata as Emendas Impositivas 91, 93/2023 e 68/2024, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado nas emendas impositivas e aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE VIGILANCIA SANITÁRIA do Município de Vilhena, Estado de Rondonia, anexo a este Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual.

4.1.2 Durante a vigência contratual do credenciamento pautado no período em que o edital estiver vigente, o contrato poderá ser rescindido atecipadamente considerando a disponibilidade orçamentária, demanda da SEMUS ou em eventual descumprimento do disposto no edital, termo de referencia ou termo de credenciamento.

4.1.3 A seleção dos credenciados, serão de acordo com as entidades destinadas para tal finalidade e através da apresentação do Cadastro Unico para Programas Sociais, onde a comissão definirá junto as empresas credenciadas quanto a disponibilidade dos atendimentos, que deverão ser semanalmente, conforme a demanda encaminha pela secretaria municipal de saúde, através do veterinário da Vigilância Sanitária.

**4.1.4 A contratada deverá:**

a) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos relacionados à execução do objeto, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele.

b) Exigir caso a nota fiscal dos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição.

c) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este contrato.

d) Estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

e) Submeter-se à regulação instituída pelo gestor.

f) Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem quantitativa e qualitativamente o atendimento do objeto pactuado.

g) Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente.

h) Preencher os campos referentes ao contrato no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

i) Apresentar prestação de contas com detalhamento dos custos diretos para execução do objeto contratado, bem como detalhar os procedimentos, consultas, exames, medicamentos e etc. dispensados aos animais atendidos.

j) Observar as disposições do Ministério da Saúde, incluída a Portaria Nº 2.567/2016 do Ministério da Saúde/GM.

k) Observar os princípios constitucionais e legais que envolvem a execução de contrato.

4.1.3 Todo bem que tenha sido produzido, construído ou adquirido com os recursos provenientes do presente contrato fará parte integrante do acervo patrimonial da CONTRATANTE, devendo ser tombado mediante



aposição de plaquetas numéricas.

4.1.4 O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vilhena, Estado de Rondônia (em anexo), respondendo a CONTRATADA exclusivamente pela conservação e manutenções preventivas e corretivas dos mesmos, bem como por eventuais perdas e danos, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior.

## 4.2 Vistoria

4.2.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.2.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.2.3 Para a vistoria, o servidor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela contratante comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.2.4 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1 Condições de execução

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1 Início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato.

5.1.1.2 O recurso destinado à execução do contrato será repassado em conta específica, com a finalidade de haver a separação dos gastos, não podendo haver a utilização de recurso em objeto diverso deste Termo de Referência.

5.1.1.3 Os serviços serão executados no município de Vilhena, às entidades e associações de proteção e bem estar animal e aos animais pertencentes a população de baixa renda do Município de Vilhena, Estado de Rondônia.

5.1.1.4 A prestação dos serviços será conforme as condições e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos, e conforme suas quantidades e especificações.

5.1.1.5 Para prestar os serviços, o contratado deverá atender as normas e regulamentações exigidas por lei e por este Instrumento e seus anexos, sendo que o serviço considerado inadequado, que não atende às exigibilidades previstas será notificado e descredenciado.

5.1.1.6 A prestação de serviços deverá ocorrer somente após a assinatura do contrato e as respectivas emissões e recebimento dos empenhos correspondentes.

5.1.1.7 A prestação de serviços será, conforme a demanda dos beneficiários limitando-se ao valor contratado.

5.1.1.8 A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas, regulamentos e legislação vigente relacionadas à Medicina Veterinária, especialmente aquelas específicas para a prática de castração animal.

5.1.1.9 A CONTRATADA deverá garantir que todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços de castração sejam devidamente qualificados e registrados perante o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (CRMV), conforme legislação vigente.

5.1.1.10 A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos de castração animal de acordo aos padrões de qualidade e segurança, adotando técnicas adequadas e garantindo o bem estar dos animais durante todo o processo.

5.1.1.11 Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA o qual deverá manter as instalações adequadas e equipamentos em conformidade com as normas sanitárias e de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes, garantindo um ambiente propício para a realização dos procedimentos.

5.1.1.12 A CONTRATADA deverá assegurar a higienização adequada de todas as instalações, equipamentos e materiais utilizados na realização dos procedimentos, visando prevenir a transmissão de doenças e infecções.

5.1.1.13 A CONTRATADA deverá realizar uma avaliação pré-operatória completa de cada animal a ser castrado, incluindo exames clínicos e laboratoriais, a fim de garantir que estão em condições adequadas para o procedimento cirúrgico.

5.1.1.14 A CONTRATADA deverá fornecer cuidados pós-operatórios

adequados a todos os animais castrados, incluindo monitoramento, medicação e orientações aos responsáveis pelos animais sobre os cuidados necessários durante o período de recuperação.

5.1.1.15 A CONTRATADA deverá manter detalhados todos os procedimentos realizados, incluindo informações sobre cada animal castrado, procedimentos realizados, medicamentos administrados e quaisquer complicações ou intercorrências durante o processo.

5.1.1.16 A CONTRATADA deverá estabelecer uma comunicação clara e transparente aos responsáveis pelos animais, fornecendo informações sobre o procedimento de castração, seus benefícios e eventuais riscos, bem como esclarecendo dúvidas e fornecendo orientações adicionais conforme necessário.

### 5.2 Materiais a serem disponibilizados

5.2.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a serem definidas a seu critério.

### 5.3 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.3.1 O dimensionamento encontra-se apresentada nas emendas impositivas e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde (em anexo), devendo ser cumprido em sua integralidade, sob pena de interrupção das atividades e responsabilização da CONTRATADA por qualquer desvirtuamento do objeto.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por comissão designada pela administração pública.

6.7 A comissão fiscalizadora acompanhará execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 A comissão anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, a comissão do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 A comissão fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, a comissão do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11 A comissão do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação contratual, se for o caso.

6.12 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, a comissão designada deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada as correções das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.13 A comissão do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada



a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.14 O preposto deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.15 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela comissão, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.16 A comissão poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.17 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

6.18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.19 A comissão verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a comissão atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.21 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento.

6.22 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.23.1 Apresentação e comprovação pela Entidade de:

I - Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, Previdenciários e de tributos federais, estaduais e municipais, periódicas;

II - Registro no Conselho Regional de Medicina dos profissionais contratados para a realização dos procedimentos constantes no objeto;

III - Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES;

IV - Em caso de subcontratação de serviços que sejam encaminhadas as certidões

Negativas de Débitos Trabalhistas, Previdenciários e de tributos federais, estaduais e municipais, no período da prestação de serviço.

6.24 A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.25 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.26 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.27 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, se houver, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.28 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.29 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.30 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela comissão fiscalizatória quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho

na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.31 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.32 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.33 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório emitido pela comissão fiscalizadora mediante a devida aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 Não produziu os resultados acordados;

7.2.2 Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 O pagamento será realizado conforme demanda a ser encaminhada pela CONTRATADA:

I) Global, sendo empenhados os valores de acordo com o contratado.

II) Os valores serão repassados às empresas credenciadas, mediante a comprovação dos serviços executados e certificação da comissão responsável.

II) Emenda Impositiva com prazo definido para aplicação da administração pública.

7.4 Do recebimento:

7.4.1 Os serviços serão recebidos de acordo com a demanda constante no fluxo da realização da execução conforme demanda.

7.4.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços concluídos de acordo com a demanda.

7.4.3 A comissão realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final da prestação de contas pertinentes a execução dos serviços:

I) A comissão deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, bem como, deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes as verbas trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.4.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última prestação de contas até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas nos recebimentos parciais.

7.4.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.9 Os serviços serão recebidos definitivamente após o parecer favorável referente à última prestação de contas, emitido pela comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



I) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

II) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

III) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.6.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 7.7 Liquidação:

7.7.1 O pagamento estará condicionado à prestação de contas de acordo com as regras constantes neste Termo de Referência.

7.7.2 Havendo erro que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

7.7.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

#### 7.8 Prazo de pagamento:

7.8.1 O pagamento das parcelas estão condicionadas a prestação de contas, obedecendo os critérios constantes neste Termo de Referência.

#### 7.9 Forma de pagamento:

7.9.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, devendo ser de titularidade da mesma.

7.9.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

#### 8.1 Forma de seleção

8.1.1 A contratada será selecionada por meio da realização de chamamento público, com fundamento na hipótese, art.79, II, regulamentado pelo decreto 11.998 de 09 de janeiro de 2024, da Lei nº 14.133/2021, em virtude da contratação do objeto ser destinado para atender a demanda de entidades e associações de proteção e bem estar animal bem como atender demandas dos animais de pessoas de baixa renda.

8.1.2 O chamamento público permanecerá aberto de forma permanente, podendo haver o credenciamento de novas pessoas jurídicas durante todo o período de publicação do edital, conforme inciso I, do paragrafo unico do artigo 79 da Lei federal nº 14.133/2021.

#### 8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2.2 A documentação para habilitação deverá ser entregue no período de 16 de maio de 2024 à 27 de maio de 2024.

#### 8.3 Habilitação jurídica (de acordo com decreto 11.998/2024, art 79,I).

8.3.1 A comprovação de regularidade jurídica será atestada mediante a

entrega dos seguintes documentos:

8.3.2 Ato constitutivo e Estatuto Social registrado no Cartório competente, que demonstre que a sua área de atuação é compatível com o objeto deste Termo de Referência, bem como comprovação de que o documento apresentado é o último registrado;

a) Ata de eleição e de posse da atual Diretoria;

b) Cópia autenticada de documento oficial com foto, que demonstre o número do RG e CPF dos representantes legais.

c) Declaração, firmada por representante legal, de que a entidade não está cumprindo pena de suspensão temporária, tampouco sanção de inidoneidade para contratar com a Administração Pública;

d) Declaração firmada pelo dirigente máximo da Entidade atestando pleno conhecimento do objeto a ser pactuado e de suas condições;

e) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo seu representante legal, noticiando que a contratada não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002.

#### 8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1 A comprovação de regularidade fiscal será atestada mediante a entrega dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição da Entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente à sua sede, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/ PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual onde for sediada a entidade;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a entidade;

e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vilhena/RO;

g) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

h) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura das propostas.

i) Certidão expedida pelo Tribunal de Contas do Estado da sede da Entidade e pelo Tribunal de Contas da União de que não esteja impedida de receber recursos públicos, com a relação nominal dos Termos circunscritos em seu nome, expedidas em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da entrega.

j) Quando aplicável, conforme a Recomendação nº 6616.2023, de 31 de agosto de 2023 do Ministério Público do Trabalho a empresa deverá comprovar que atende o Art. 51 do Decreto Federal nº 9578/2018 com redação conferida pelo Decreto Federal nº 11479/2023 e Lei nº 8213/1991, Art. 93 através de certidões (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>) e/ou documentos pertinentes (Art. 92, Inciso XVII da Lei 14.133/21).

k) É obrigatória a retenção do Imposto de Renda na fonte conforme o disposto no Decreto Municipal nº 60.340, de 15 de maio de 2023 modificado pelo decreto municipal nº 60.470 de 02 de junho de 2023 e considerando também o Recurso Extraordinário nº 1293453 julgado no Supremo Tribunal Federal e a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

#### 8.5 Qualificação Técnica

8.6.1 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.6.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

#### 8.7 Qualificação Técnico-Profissional

8.8.1 Apresentar profissionais, devidamente registrados no conselho profissional competente, detentor de capacidade técnico referente a características relativas ao objeto.

8.8.2 Os profissionais indicados na forma supra deverão participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior.

#### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 239.248,58 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

9.2 O valor estimado refere-se às Emendas Impositivas nº 91,93/2022 e 68/2023.

9.3 Os valores a serem pagos pela administração, foram determinados de acordo a media de valores do mercado local, conforme planilha que segue:

QUADRO COMPARATIVO - MÉDIAS DOS VALORES DE MERCADO				
Cota Exclusiva para ME e EPP conforme Lei 123/2006, art. 48, I.				
Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unid	Qtde	Média
1	Serviços de Castração de pets (Caninos fêmea) até 10 kg,	Unid.	1	R\$ 1.066,66
2	Serviços de Castração de pets (Caninos fêmea) de 10 kg á 20 kg,	Unid.	1	R\$ 1.399,00
3	Serviços de Castração de pets (Caninos fêmea) de 20 kg á 30 kg	Unid.	1	R\$ 1.858,33
4	Serviços de Castração de pets (Caninos fêmea) de 30 kg a cima,	Unid.	1	R\$ 2.126,66
5	Serviços de Castração de pets (Caninos Macho) até 10 kg,	Unid.	1	R\$ 676,66
6	Serviços de Castração de pets (Caninos Macho) de 10 kg á 20 kg,	Unid.	1	R\$ 853,33
7	Serviços de Castração de pets (Caninos Macho) de 20 kg á 30 kg	Unid.	1	R\$ 976,66
8	Serviços de Castração de pets (Caninos Macho) de 30 kg a cima,	Unid.	1	R\$ 1.208,33
9	Serviços de Castração de pets (Felinos Femea)	Unid.	1	R\$ 776,66
10	Serviços de Castração de pets (Felinos Macho)	Unid.	1	R\$ 433,33

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

#### 11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A contratada deverá realizar a prestação de contas dos recursos conforme a execução dos serviços para que sejam realizados os pagamentos subsequentes na ordem preestabelecida, obedecendo ainda os prazos constantes neste Termo de Referência.

11.2 A prestação de contas será analisada e avaliada pela contratante, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

- Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Contrato;
- Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Contrato.

11.3 A prestação de contas deverá ser em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

- Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- Relatório de execução físico/financeiro;
- Relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;

Vilhena, 08 de abril de 2024.

Leiladaiani de Quadros  
Setor de Emendas Impositivas/SEMUS

Wagner Wasczuk Borges  
Secretário Municipal de Saúde

#### PORTARIA Nº 091/SEMUS/2024

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 250/SEMUS/2023, na qual concedeu o usufruto da Licença Prêmio.

WAGNER WASCZUK BORGES, Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei; Considerando a solicitação no Memorando nº 133/2024/Centro Especializado em Reabilitação DR. Nazareno João da Silva, de 08 de maio de 2024; Considerando a justificativa da Coordenadora do CER anexo no Processo Administrativo Eletrônico nº 7419/2023 sob ID 659416;

#### RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o período do usufruto da Licença Prêmio por Assiduidade concedida à servidora municipal APARECIDA SOCORRO COLOMBO DE ARAUJO, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos – ASD, Classe “A”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, o usufruto da licença prêmio, será no período de 06/11/2023 a 05/12/2023 – 30 (trinta) dias; no período de 01/07/2024 a 30/07/2024 – 30 (trinta) dias e no período de 03/02/2025 a 04/03/2025 – 30 (trinta) dias, referente ao 3º (terceiro) quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 17 de maio de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

#### PORTARIA INTERNA Nº 092/2024

DESIGNAR SERVIDORES PARA SEREM COORDENADORES DE EQUIPE OPERACIONAL E SERVIDORES QUE IRÃO DESEMPENHAR TRABALHO EM FRENTE DE SERVIÇO/ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO E TRABALHAHO EM FRENTE DE SERVIÇO/ATIVIDADE ADMINISTRATIVA APOIO TÉCNICO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando a Lei nº 6.259/2024;

Considerando o Decreto nº 62.604/2024;

Considerando o interesse em garantir a celeridade, e de forma a assegurar o cumprimento das competências legais quanto ao pagamento aos servidores que serão contemplados pelo pagamento da gratificação.

#### RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados como Coordenador de equipe Operacional e Servidores que irão desempenhar os trabalhos em

frente de Serviço de Atividade de manutenção e Trabalho em frente de Serviço Atividade Administrativa apoio técnico, pertencentes ao quadro funcional desta Secretaria Municipal de Saúde, no qual farão jus ao recebimento dos valores que dispõe a Lei nº 6.259/2024, regulamentada através do Decreto nº 62.604/2024. Sempre que necessário, o Secretário Municipal de Saúde poderá efetuar a substituição dos servidores contemplados por esta portaria.

Mat	Nome	Cargo	Valor
6255	Elton de Oliveira Moura	Coordenador Operacional especializada geral	R\$ 2.500,00

Mat	Nome	Cargo	Valor
4399	Juscelino Pereira de Oliveira	Trabalho em frente de Serviços/atividade de manutenção	R\$ 1.500,00
2357	Reginaldo Oliveira da Silva	Trabalho em frente de Serviços/atividade de manutenção	R\$ 1.500,00

Mat	Nome	Cargo	Valor
5321	Eliete Muniz de Oliveira	Trabalho em frente de serviço/atividade administrativa apoio técnico	R\$ 1.500,00
15771	Esteifainci Kaina Silva de Oliveira	Trabalho em frente de serviço/atividade administrativa apoio técnico	R\$ 1.500,00
5868	Ivanildo Severino Barbosa	Trabalho em frente de serviço/atividade administrativa apoio técnico	R\$ 1.500,00
15787	Lilian Sabrina Carneiro Domingues	Trabalho em frente de serviço/atividade administrativa apoio técnico	R\$ 1.500,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena, RO, 17 de maio de 2024.

Wagner Wasczuk Borges  
Secretário Municipal de Saúde  
60.332/2023

## PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

**ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FELIPE ROCHA DE LIMA**

### ANEXO I

**ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, BENS E/OU SERVIÇOS PRIORITÁRIOS, ANUAL.**

Unidade Escolar:		
Item	Descrição da natureza da despesa	Razões que determinam as prioridades
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 45	Atender a cozinha para o preparo da merenda.

02	MATERIAL DE EXPEDIENTE	Materiais diversos para uso pedagógico em sala de aula bem como aos setores: secretaria, supervisão, orientação e direção.
03	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	Os materiais serão utilizados para limpeza do ambiente escolar e para higiene pessoal dos alunos tais como papel higiênico e sabonete.
04	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.	Serviço de eliminação de mato com herbicida, roçada mecânica na área interna e externa, poda e modelagem de árvores e detetização, desratização, Desinsetização, controle de aracnídeos nas áreas interna e externa do pátio.
05	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.	Aquisição de materiais tais como sifão, torneiras, tintas, lixas, rolo, lâmpadas, fechaduras, caixa de descarga, parafusos, cerâmica, entre outras necessidades para pequenos reparos, manutenção e reposição das instalações nos ambientes: banheiros, cozinha, sala de aula e outros que se fizerem necessário.
06	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.	Contratação de mão de obra para pequenos reparos, manutenção e pintura tais como: reforma do parquinho e balanços, troca de caixa de descarga, torneiras, fechaduras, lâmpadas, pintura nas paredes internas da sala de aula, reforma e pintura nas portas das salas de aula entre outras necessidades.
07	UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA	Utensílios necessários para as merendeiras realizarem seu trabalho na cozinha.
08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.	Contratação de serviço de mão de obra para revestimento de cerâmica na parede do pátio externo do pátio; <u>Reparos em janelas e portas.</u>
09	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Contratação de serviço de mão de obra para revestimento de cerâmica na parede do pátio externo do pátio.
10	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (REPAROS EM IMPRESSORAS)	Manutenção nos computadores, impressoras que são utilizados para fins de impressão de documentos e atividades pedagógicas.
11	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Serviço de reparo nos ares condicionados da escola.
12	SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE	Prestação de serviço de contabilidade e escrituração do Conselho Escolar.
13	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	Tecidos e materiais afins para confecção de cortinas para todas as salas de aula e palco da escola.

14	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	Equipamentos de reprodução de sons de os eventos e para atividades pedagógicas
15	SERVIÇO JUDICIÁRIOS (DESPESAS COM CARTÓRIO)	Manter os documentos da escola atualizados (ata do conselho) e outros documentos pertinentes ao funcionamento da escola.
16	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS. (Tonner e tinta para impressora)	Manter as impressoras funcionando e melhorar o trabalho do professor assim com a qualidade do ensino.
Vilhena, 13 de Maio de 2024.		Nome e Assinatura do Diretor da Escola
CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F. FELIPE ROCHA DE LIMA		Erenilda Santos de Souza
CNPJ: 30.681.144/0001-11		

**AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO -  
TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO:  
001,002/2024.**

O Conselho Escolar da Escola Felipe Rocha de Lima, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando à contratação de empresa para Empresa que fornecimento de: 01- Manutenção e Conservação de Bens móveis (MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOUROS, BANHEIROS INFANTIL MASCULINO E FEMININO E REPARO EM AR CONDICIONADOS), 02 Material de Limpeza e Higienização ; Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua 7609, N° 3556, Bairro Alphaville Cep, 76985-718 horário de 07h00min às 17h00min. A entrega dos envelopes com a proposta deverá ser entregue até as 17h00min na própria escola no dia 22 de Maio de 2024. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 22 de MAIO de 2024, pontualmente às 17h:15min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 17 de Maio de 2024.

Erenilda Santos de Souza  
Presidente do Conselho Escolar

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**PORTARIA N.º 165/2024**

SUBSTITUI SERVIDOR NA COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO FÍSICO E FINANCEIRO DE BENS MÓVEIS PERMANENTES, IMÓVEIS E CONTROLE DE ESTOQUE DE BENS DE CONSUMO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto n° 62.450/2024,

**R E S O L V E**

Art. 1º Substituir servidor na Comissão Especial de Levantamento Físico e Financeiro de Bens Móveis Permanentes, Imóveis e Controle de Estoque de Bens de Consumo referente ao exercício de 2024 do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO, tendo como atribuições

específicas de realizar o levantamento, contabilização, controle e organização dos bens móveis permanentes, bens inservíveis e bens de consumo no estoque.

PRESIDENTE: EVANDRO SEGA  
SECRETÁRIA: ALBERTO MARTINS DE SOUZA

MEMBROS: CIDINEY BENEDITO DE ARAUJO  
GERLIANO DE SOUZA FERREIRA  
MARCELO PEREIRA COSTA E SILVA  
MAX MONEY PEREIRA CARVALHO  
THALYS VINICIUS FERREIRA DO NASCIMENTO

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria, terá como prazo final para a conclusão dos trabalhos, o estabelecido na Portaria n° 060/2024, até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tem seus efeitos a partir de 16 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Adjunto.  
Vilhena - RO, 16 de maio de 2024.

RICARDO DE LIMA  
Diretor Geral SAAE

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Dispensa Eletrônica N° 006/SAAE/2024.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Agente de Contratação e Pregoeira, designada pela Portaria N° de 076/2024/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada Dispensa Eletrônica sob o n° 006/SAAE/2024, do tipo MENOR PREÇO por lote, execução direta, na hipótese do Art. 75, inciso II nos termos da Lei N° 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES-ME N° 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, Decreto Municipal N° 59.678/2023 e demais exigências contidas no Termo de Referência N° 32/2024/SAAE, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n° 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo n° 132/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PAR DE ISOLADORES WT 1000, CÉLULA DE CARGA <Z= 500 KG WT-1000, MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO PEÇAS E AJUSTE E REGULAGEM COM PESOS PADRÃO COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS. (TERMO DE REFERÊNCIA N° 032/2024/SAAE). VALOR ESTIMADO: R\$ 8.833,75 (Oito mil oitocentos e trinta e três reais e setenta cinco centavos).

DATA DA SESSÃO: 23/05/2024

LINK: <https://licitanet.com.br/>

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 (HRS/BR)

Vilhena-RO, 17 de maio de 2024.

JACKELINE V.S. MANGANARO  
Agente de Contratação e Pregoeira

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RIILDO JOSÉ FLORES  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretaria Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**